

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0342/87 - Reautuado em 24/03/92
INTERESSADO : Evandro Faustino
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "História Moderna" na F.C.L
de Avaré.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beiseigel
PARECER CEE N° 461/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Evandro Faustino para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "História Moderna", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 566/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Evandro Faustino para lecionar a disciplina "História Moderna" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 22 de abril de 1992.

a) Consº Celso de Rui Beiseigel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG